



LEI Nº. 1.117/2006

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É concedido, no mês de dezembro de 2006, aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo Municipal, um abono salarial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

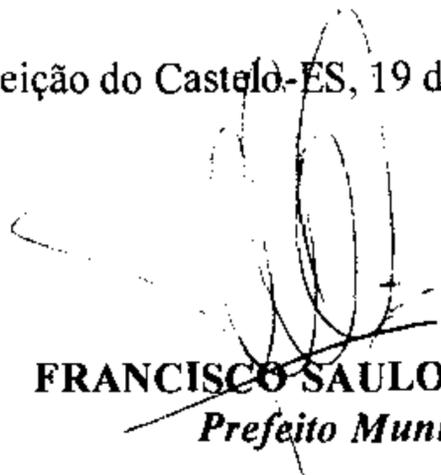
Art. 2º. - O pagamento do abono de que trata o artigo anterior, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º. - O abono de que trata a presente lei, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do servidor.

Art. 4º. - Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 3.1.9.0.11.000 - Vencimentos e vantagens fixas - 3111 - Pessoal Civil.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de Dezembro de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal